



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE				
SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE				
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: FRANCIELI ZATTI				
E-MAIL: saude@uniaodoeste.sc.gov.br			TEL: 49 3348-1252	
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA GASTROSTOMIA 16FR-2C PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PACIENTE D.T DIAGNOSTICADO COM ATROFIA MUSCULAR ESPINHAL (AME).				
2. JUSTIFICATIVA: A compra da sonda de gastrostomia 16FR-2C é necessária para o paciente D.T., diagnosticado com Atrofia Muscular Espinhal (AME), uma condição neuromuscular progressiva que compromete a capacidade de deglutição e, conseqüentemente, a ingestão oral de alimentos e líquidos. A sonda de gastrostomia será utilizada para garantir a administração segura e adequada da nutrição enteral, evitando complicações associadas à desnutrição e à aspiração pulmonar. A sonda de gastrostomia 16FR-2C foi indicada pelo médico responsável, pois é o modelo adequado para o quadro clínico do paciente, proporcionando um acesso seguro e eficaz para a alimentação. A compra deste dispositivo é essencial para garantir o tratamento adequado, prevenindo complicações alimentares e promovendo o bem-estar do paciente. A troca da sonda de gastrostomia ocorre a cada seis meses, conforme recomendação médica, devido ao desgaste natural do dispositivo e à necessidade de evitar complicações, como infecções ou obstruções. Considerando que o paciente necessita de continuidade no tratamento, é imperativo realizar a compra emergencial da sonda para reposição, além de garantir que um estoque esteja disponível para futuras trocas, evitando qualquer interrupção no cuidado. A compra imediata e a manutenção de um estoque adequado são fundamentais para assegurar a continuidade do tratamento e prevenir complicações associadas ao uso inadequado de uma sonda velha, além de garantir a qualidade de vida do paciente. A referida contratação está amparada pelo Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.				
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.				
3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	VALOR
01	KIT BUTTON GASTROSTOMIA M-NUTRI 100% SILICONE NR.16FR 2,0CM - MEDICONE	KIT	1.190,00	1.190,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Órgão - 11 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade - 001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Proj. Atividade – 2.065 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
Cód. Red. 6 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Município de União do Oeste (SC), em 12 de dezembro de 2024.

**FRANCIELI ZATTI
SECRETÁRIA DE SAÚDE**